



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL

Coord. de Assuntos Estudantis - Campus Bacabal - CAE-BAC
EDITAL N° 2/2021

EDITAL RETIFICADO DE FLUXO CONTÍNUO

Concessão de Auxílio dos Programas de Assistência Primária para o ano de 2021 do IFMA Campus Bacabal.

O Diretor de Planejamento em exercício da Direção Geral *Pró Tempore* Campus Bacabal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições nos termos do Regimento Geral do IFMA e nos termos da Política de Assistência ao Educando do IFMA mediante da Resolução CONSUP nº 028 de 20 de abril de 2020, a Resolução nº 009 de 29 de fevereiro de 2016, que trata sobre o Regulamento dos Auxílios da Política de Assistência Estudantil e a Resolução CONSUP nº 113 de 26 de junho de 2017 que define os valores de bolsas e auxílios da Assistência ao Educando, torna público o Edital RETIFICADO de Fluxo Contínuo para Concessão Eventual de Auxílio dos Programas de Assistência Primária: Auxílio Inclusão digital , Auxílio Aquisição de Equipamentos e Bolsa de Estudos do Campus Bacabal.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Edital destina-se a disciplinar a concessão eventual de auxílios dos Programas de Assistência Primária: Auxílio Inclusão digital , Auxílio Aquisição de Equipamentos e Bolsa de Estudos do Campus Bacabal.

1.2 A concessão eventual de auxílio destina-se a atender o estudante esta em situação de vulnerabilidade social, impossibilitando a sua permanência e êxito no período letivo em curso.

1.3 Este Edital fica sob a responsabilidade da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE).

1.4 O recurso destinado ao Edital de Fluxo Contínuo é de R\$171.656,00 (Cento e setenta e um, seiscentos e cinquenta e seis reais). Este recurso, se não utilizado, será remanejado para outros Programas da Assistência ao Educando do Campus.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentes nos cursos do IFMA Campus Bacabal, que se encontram em situação de vulnerabilidade social com renda per capita familiar até um salário mínimo e meio (R\$ 1.650,00) em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	02/03/2021
Período de Inscrição	02/03 a 03/10/2021 Inscrições de 02/03 a 04/04 entram no 1º período de avaliação. Inscrições de 05/04 a 02/05 entram no 2º período de avaliação. Inscrições de 03/05 a 31/07 entram no 3º período de avaliação. Inscrições de 01/08 a 03/10 entram no 4º período de avaliação.

Período de Avaliação	1ª Período : 05 a 15 de Abril; 2ª Período: 03 a 13 de Maio; 3º Período : 01 a 12 de Agosto; 4º Período: 04 a 14 de Outubro;
Divulgação do Resultado	1ª Período :16 de Abril; 2ª Período: 14 de Maio; 3º Período : 13 de Agosto; 4º Período: 15 de Outubro;
Prazo para Recurso	2 dias úteis após resultado
Divulgação do Resultado Final	1ª Período :21 de Abril; 2ª Período: 17 de Maio; 3º Período : 16 de Agosto; 4º Período: 18 de Outubro;

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no presente Edital de Fluxo Contínuo, o estudante deverá realizar sua inscrição *online*, com a apresentação de toda a documentação comprobatória constante no item 5.

4.2. A inscrição *online* será feita por meio do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no endereço: <https://suap.ifma.edu.br/>

4.3. A inscrição se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição online e do questionário socioeconômico e da entrega da documentação comprobatória via SUAP.

4.4 A inscrição realizada via SUAP será validada mediante a apresentação da documentação comprobatória que deverá ser anexada (upload dos documentos) no próprio SUAP no ato da inscrição e do preenchimento da área reservada ao **motivo da solicitação**.

4.5. O estudante que não descrever o motivo da solicitação e/ou apresentar a documentação comprobatória não terá sua inscrição validada.

4.6 O estudante regularmente matriculado no IFMA poderá se inscrever para os seguintes auxílios:

Auxílio	Descrição	Valor do Auxílio	Prestação de Contas
Inclusão Digital	Repasse financeiro aos estudantes com dificuldades de acesso à internet para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.	R\$ 80,00 mensais	Frequência acima de 75% nas atividades pedagógicas e Assinatura do Termo de Uso;
Aquisição de Equipamentos	Repasse financeiro aos estudantes que não possuem equipamentos de acesso internet para acompanhar as atividades pedagógicas não presenciais do curso, em virtude da excepcionalidade de enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estabelecidas pela Portaria IFMA nº 2618/2020.	R\$ 1.200,00 (Cota única)	Apresentação de Nota fiscal no valor do auxílio recebido;

Bolsa de Estudos Nível médio	Bolsa destinada aos estudantes de nível médio que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional.	R\$ 260,00 (reais mensais)	Frequência acima de 75% nas atividades pedagógicas;
Bolsa de Estudos Nível Superior	Bolsa destinada aos estudantes de nível superior que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para custeio das despesas decorrentes do seu processo educacional.	R\$ 400,00 (reais mensais)	Frequência acima de 75% nas atividades pedagógicas;

4.6.1. Alunos contemplados em editais anteriores, devem inscrever-se novamente para solicitar a inclusão nos auxílios para o Ano de 2021. **Com exceção do Auxílio aquisição de equipamentos, que é destinado apenas a alunos ainda não contemplados com este recurso em editais anteriores.**

4.6.2. Toda a documentação comprobatória de renda deve ser atualizada.

4.6.3 Com o auxílio aquisição de equipamentos o estudante deverá comprar tablet ou computador com acesso a internet, para acompanhar as atividades pedagógicas online. A prestação de contas se dará pela apresentação de Nota fiscal de compra do produto em nome do aluno ou seu responsável legal. Não será aceito outro documento que não seja a Nota Fiscal, tão pouco em nome de terceiros. A prestação de cotas deve ocorrer pelo envio da nota fiscal ao e-mail da CAE (cae.bacabal@ifma.edu.br) em até 30 dias após o recebimento do auxílio em conta.

4.6.4 O número de vagas a cada auxílio esta vinculado a disponibilidade orçamentária em cada etapa da seleção ao longo do ano.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição no Edital de fluxo contínuo para concessão eventual de auxílios, são necessários os seguintes documentos:

- a) Preenchimento da Ficha de inscrição e questionário socioeconômico online;
- b) Cópia da Carteira de Identidade;
- c) CPF do candidato;
- d) Cópia da Carteira de Identidade de todos os componentes do grupo familiar, caso menor de 18 anos não possua Carteira de Identidade, cópia da Certidão de Nascimento;
- e) Comprovante de renda (ÚLTIMO PAGAMENTO), conforme Anexo II a V de **TODOS** os componentes do grupo familiar que contribuem para a renda familiar.
- f) Cópia do Comprovante de residência atual - última conta de **energia elétrica** recebida em 2020;
- g) Cópia do comprovante de despesas familiares: contrato de aluguel ou financiamento de imóvel, nota fiscal de medicação de doenças crônicas de pessoa do núcleo familiar, plano de saúde, boleto de pagamento de escola/universidade de pessoa do núcleo familiar, etc., se houver;
- h) Cópia do comprovante de Registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal/CadÚnico que conste os integrantes da família e a faixa de renda familiar ou cópia do cartão e do extrato com o valor recebido, se beneficiário.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIAL

6.1. A concessão eventual de auxílio pleiteado pelo estudante será realizado mediante parecer social, a partir de estudo social realizado por assistente social do IFMA.

6.2. O estudo social será realizado cumprindo as seguintes etapas:

- I. análise da motivação;
- II. análise da documentação apresentada;
- III. visita domiciliar (caso necessário);
- IV. elaboração de relatório social;
- V. emissão do parecer.

6.3. O/A assistente social enviará o parecer social à Coordenadoria de Assuntos Estudantis(CAE) ou equivalente do Campus.

7. DA CONCESSÃO

7.1 A concessão eventual de auxílios dos Programas de Assistência Primária ocorrerá após o recebimento do parecer social do assistente social deferindo a inclusão no auxílio pleiteado.

7.2. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis divulgará o resultado da solicitação do estudante e encaminhará a Direção de Ensino para publicação.

7.3. O estudante que tiver sua inclusão indeferida terá o prazo de 2(dois) dias úteis para impetrar recurso por meio do formulário (anexo XX).

7.4 O estudante que tiver sua inclusão deferida deverá assinar junto à Coordenadoria de Assuntos Estudantis(CAE) ou equivalente do Campus, o Termo de Compromisso do Programa, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios o regem.

7.5 Para estudantes menores de 18 anos será necessária a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso.

7.6 Após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante terá o prazo de 5 dias úteis para entregar na Coordenadoria de Assuntos Estudantis(CAE) ou equivalente do Campus, o número da conta corrente ou poupança em seu nome para pagamento do auxílio.

7.7 O estudante aprovado deverá atender a todos os requisitos de permanência do Programa a qual foi incluído. O não cumprimento, enseja o seu desligamento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo poder-se-á anular a concessão eventual de auxílio, desde que verificada qualquer falsidade na motivação e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

8.2 O estudante que desistir ou for desligado do Programa, estará impedido de participar de outra seleção de Programa de Assistência Primária no decorrer do ano letivo corrente.

8.3 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o(s) valor(es) recebido(s).

8.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis(CAE) ou equivalente do Campus encaminhados à Diretoria de Ensino do Campus.

8.5 As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;

Bacabal, 08 de Março de 2020.

Tássio Teixeira Moraes - SIAPE: 1956631

Diretor de Planejamento em Exercício na Diretoria Geral-*Pró tempore* do IFMA Campus Bacabal

ANEXO I

Lista de documentos para comprovação de renda dos estudantes com renda *per capita familiar* inferior ou igual a um salário mínimo e meio

Todos os integrantes do grupo familiar que possuem renda devem apresentar o comprovante de renda

1. **Aposentado ou Pensionista ou BPC:**

- a. Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço: <http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;
- b. Extrato de pagamento obtido na agência bancária ou caixa eletrônico.

2. **Autônomos e Profissionais Liberais:**

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- c. Declaração de renda acompanhada (conforme Anexo V) da cópia da CTPS, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3. **Desempregado ou trabalhador do lar:**

- a. Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo VI), acompanhada da cópia da CTPS, com a página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente; ou
- b. Segurado do seguro desemprego: Cópia atualizada do extrato do benefício.

4. **Empresário:**

- a. Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano base; ou
- b. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos aos lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5. **Estágio Remunerado e/ou bolsa**

- a. Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
- b. Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6. **Pensões Judiciais**

- a. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
- b. Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VII).

7. **Produtor Rural ou Agrícola:**

- a. Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);
- c. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
- d. Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda.

8. **Trabalhador assalariado:**

- a. Cópia do contracheque atualizado; ou
- b. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9. **Rendimentos de patrimônio:**

a) contrato de locação ou arrendamento com firma reconhecida ou registrado em cartório, acompanhado do último comprovante de recebimentos.

ANEXO II

Modelo de Autodeclaração de informações da renda para candidatos e/ou familiar sem comprovante de renda

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Autônomo, profissional liberal e/ou agricultor familiar.

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem a verdade.

Eu, _____ inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, trabalho como _____ (descreva o que você faz), no endereço localizado na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____ tenho renda mensal no valor de R\$ _____. (_____)

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

telefone:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

telefone:

Todos os declarantes deste termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO III

Modelo de Declaração de prestação de informações para candidato e/ou familiar que não exerce atividade remunerada

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____

_____, inscrito(a) no CPF nº _____

e RG nº _____ residente na rua
_____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____,

não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.

Declaro também que, nesta data:

() possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, com cópia em anexo.

() não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Assinatura Testemunha 2

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Todos as testemunhas deste termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO IV

Declaração de Recebimento/pagamento de Pensão Alimentícia

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito(a) no CPF nº

_____, e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____

Cidade _____,

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.

() pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Assinatura Testemunha 1 RG:

CPF:

Endereço:

telefone:

Assinatura Testemunha 2 RG:

CPF:

Endereço:

Todos as testemunhas desse termo devem ser maiores de 18 anos.

ANEXO V

RECURSO DE REVISÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

NOME COMPLETO DO REQUERENTE: _____

CAMPUS/NÚCLEO EM QUE ESTUDA: _____

DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado, anexando documentos complementares, caso considere necessário): _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do requerente: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tassio Teixeira Moraes, DIRETOR - CD4 - DAP-BAC**, em 08/03/2021 09:57:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 231632

Código de Autenticação: 721cde3c99

